COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 13, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 31 de 2025.
PROPONENTE: Vereador Tiago Almeida (Republicanos)
RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
03/06/25 às 14:17
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, a Emenda nº 2 ao PL 31/2025 que é uma emenda modificativa e aditiva, modifica a redação do Art. 7º, ainda modifica a redação do Inciso XI do Art. 2º, e acrescenta o Inciso XV no art. 2º, e ainda modifica a redação o Art. 11. Segundo a justificativa do autor da emenda, a presente alteração foi construída em diálogo com entidades representativas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando aperfeiçoar e tornar mais clara a redação do projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende modificação de inclusão e modificação dos incisos que versam sobre a garantia da matrícula do aluno com TEA em classes comuns e também da oferta do AEE – atendimento educacional especializado, aos estudantes da Educação Especial.

Há também a previsão da garantia aos alunos autistas do Plano Educacional Individualizado – PEI e também Plano de Avaliação Individual – PAI.

Outros pontos da emenda compreendem a questão de regulamentação por parte do Poder Executivo Municipal, no que couber, e também fala da Carteirinha CIPTEA, quanto a identificação e atendimento prioritário.

Por fim, considerando esta modificação ao texto original tem sim sua relevância e importância em seu mérito, apresento parecer para subsidiar o voto dos demais membros, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação da referida emenda.

Xavier
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 31, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 3 de junho de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro